

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 279

Altamira 21 de Janeiro de 2021

ANO XXIV

República Federativa do Brasil

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudioiro Gomes da Silva
Prefeito

Jorge Gonçalves de Souza
Vice-Prefeito

Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Aponte a câmera do seu smartphone para o QR CODE acima e tenha acesso a essa e a outras edições do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

SECRETARIADO

Wellington José Gonçalves Moura
Chefe de Gabinete

Ricardo de Sousa Barboza
Procurador Geral

Apoliane Lopes Gomes
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Maxcinei Ferreira Pacheco
Secretário Municipal de Educação

Romina Alves de Brito
Secretária Municipal de Saúde

Maria das Neves Moraes de Azevedo
Secretária Municipal de Integração Social

Sergio Vieira da Mota
Secretário Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Rodrigo de Oliveira Cardoso
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Waldecir Aranha Maia Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

www.altamira.pa.gov.br

RUA OTAVIANO SANTOS, Nº 2288 - SUDAM I - CEP: 68.371-250 - ALTAMIRA/PA

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 279

NESTA EDIÇÃO

Pará

Capa
Nesta Edição

Pag.03 - Boletim informativo da COVID-19 (21/01/2021)

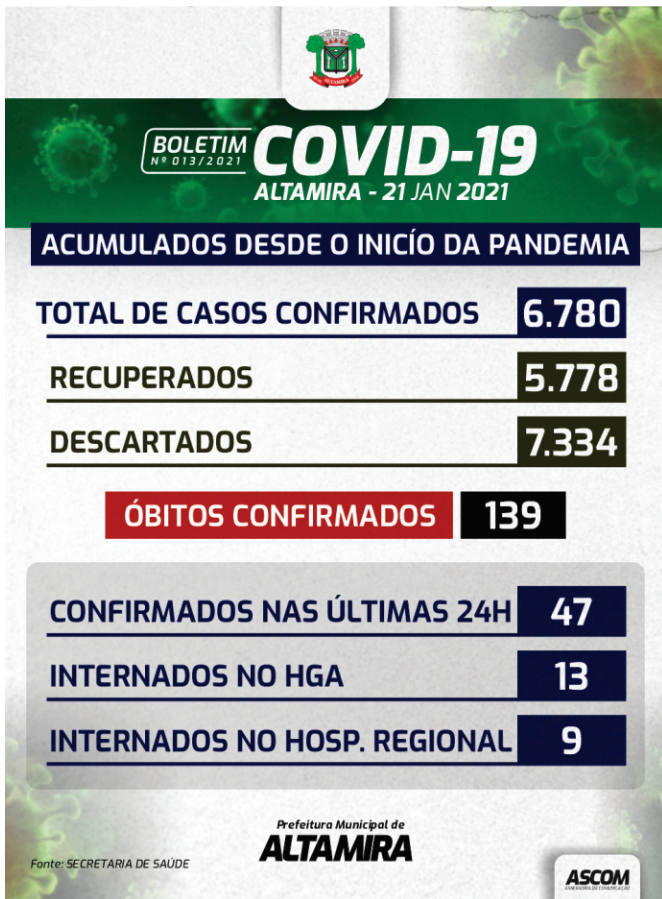
Pag.03 - Decreto nº 035 (15/01/2021)

Nomeação do **Sr. Mário Rubens da Silva Sousa**, para o cargo de Assessor especial I.

Pag.03 à Pag.04 - Decreto nº 044 (21/01/2021)

Dispõe sobre a Declaração de Situação Anormal de Emergência Administrativa e Financeira na Prefeitura Municipal de Altamira e dá outras providências.





Decreto nº 035, de 15 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira,

DECRETA:

Art. 1º FICA NOMEADO, o Sr. **MARIO RUBENS DA SILVA SOUSA**, para o Cargo em Comissão DAS-05, de ASSESSOR ESPECIAL I, sob a matrícula nº 04240, lotado no Gabinete do Prefeito - ASTEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Cláudio Gomes da Silva
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira

Apoliane Lopes Gomes
APOLIANE LOPES GOMES
Secretária Municipal de Administração

Apoliane Lopes Gomes
Secretária Municipal de
Administração e Finanças
Mat. 30866 - Dec. nº 001/2021



TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2021, o Sr. **MARIO RUBENS DA SILVA SOUSA**, tomou posse no Cargo em Comissão DAS-05, de ASSESSOR ESPECIAL I, sob a matrícula nº 04240, lotado no Gabinete do Prefeito - ASTEC, assumindo o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições que lhe forem confiadas de conformidade com a Lei vigente

Em atendimento às disposições legais, em anexo, discrimina bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Altamira/PA, 15 de janeiro de 2021.

Mário Rubens da Silva Sousa
Assinatura do Empossado

Cláudio Gomes da Silva
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira



Decreto nº 044, de 21 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a Declaração de Situação Anormal de Emergência Administrativa e Financeira na Prefeitura Municipal de Altamira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições, e com fundamento no art. 85, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Instrução Normativa nº 016/2020/TCMPA, regulamentou os procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão no âmbito dos municípios paraenses;

Considerando que a despeito da edição da Instrução Normativa nº 016/2020/TCMPA, com suas orientações e monitoramentos, são evidenciados graves problemas e desorganização de ordem administrativa e financeira, encontrados pela atual gestão municipal, fato esse público e notório, vez que amplamente noticiado na imprensa local e regional;

Considerando que o processo de transição governamental foi deveras precário, ante a omissão de informações administrativas e financeiras por parte da gestão sucedida, que são cruciais para que não haja solução de continuidade nos serviços públicos essenciais para a população altamirense;

Considerando a urgência concreta e efetiva de atendimento de situações que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e bens públicos;

Considerando que se entende como emergência uma situação crítica, anômala, que se origina independentemente da vontade da administração pública e interfere negativamente no seu bom e regular funcionamento, exigindo-se pronta adoção de ações preventivas ou corretivas pelo ente público municipal;

Considerando que contratações diretas realizadas com base em situações atípicas têm por único objetivo, suprir ou mitigar transitoriamente o potencial prejuízo ao interesse público, gerado com a paralisação iminente dos serviços essenciais, obras, ou aquisições relevantes, enquanto providenciado o devido processo licitatório;

Considerando por fim a edição da Instrução Normativa nº 017/2020/TCMPA, de 25 de novembro de 2020, que "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS VINCULADOS À DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;



**Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO**

DECRETA:

Art. 1º Fica DECRETADA situação anormal de emergência administrativa e financeira no âmbito da administração pública do Município de Altamira, evidenciada por fatos alheios à vontade da atual administração municipal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, período necessário para a adoção de medidas urgentes e temporárias que evitem a ocorrência de solução de continuidade administrativa, as quais comportem risco à segurança de pessoas, à manutenção de serviços essenciais e a preservação de obras e a outros bens públicos.

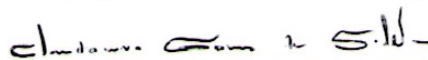
Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, nos termos do *caput* desse artigo, os relacionados aos serviços de:

- a) assistência médica e hospitalar;
- b) desenvolvimento da educação, alimentação e transporte escolar;
- c) assistência social;
- d) transporte público municipal; e
- e) limpeza e conservação urbana ou rural, captação e tratamento de esgoto e lixo.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a realização de processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, para atender as demandas enunciadas no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br



@prefeituraaltamira



@prefeituraaltamira-pa